



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

Ofício Circular Nº 115/2024/COFEN

Brasília, 14 de junho de 2024.

Ao (À) Senhor(a)
Presidente do Conselho Regional de Enfermagem

Assunto: Informa sobre ação da Equipe de Acompanhamento acerca do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC, do Tribunal de Contas da União - TCU.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00196.003982/2024-27.

Senhor(a) Presidente,

1. Com cordiais cumprimentos, encaminhamos-lhe, para conhecimento e providências, cópia do Ofício nº 0040/2024-TCU/AudTransferências (SEI nº 0308936), que informa sobre o início do processo de acompanhamento, pelo Tribunal de Contas da União, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler, com o objetivo de examinar a evolução das organizações públicas quanto ao nível de suscetibilidade a fraude e corrupção e ao grau de aderência às boas práticas de integridade medidos pelo Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC). Entre as organizações a serem examinadas durante o exercício de 2024, constam as unidades federais e regionais dos Conselhos de Fiscalização Profissional.

2. Oportunamente, informamos que, no âmbito do Cofen, o Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão, Dr. Marcelo Felipe Moreira Persegona, foi designado para servir de contato e prestar esclarecimentos à equipe de Acompanhamento do Tribunal de Contas da União - TCU, bem como disponibilizar os documentos eventualmente requeridos pela equipe de auditores e coordenar/liderar a implementação do PNPC no âmbito do Cofen e dos Conselhos Regionais de Enfermagem.

Atenciosamente,

DESPACHO
Controladora

DANIEL MENEZES DE SOUZA
Coren-RS 105.771-ENF
Vice-Presidente

COREN PB RECEBIDO EM
17/06/2024 às

Michelle Batista de Andrade
Aux. Administrativo de COREN-PB
1011 044



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MENEZES DE SOUZA - Coren-RS 105.771-ENF, Vice-Presidente**, em 14/06/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Tribunal de Contas da União
Secretaria-Geral de Controle Externo
Unidade de Auditoria Especializada em Transferências de Recursos da União

OFÍCIO 0040/2024-TCU/AudTransferências
Natureza: Ofício de apresentação

Processo TC 037.364/2023-5
Brasília-DF, 3/6/2024

Ao Senhor
Manoel Carlos Neri da Silva
Presidente do Conselho Federal de Enfermagem

Senhor Presidente,

1. Comunico que este Tribunal iniciou processo de Acompanhamento, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler, com o objetivo de examinar a evolução das organizações públicas quanto ao nível de suscetibilidade a fraude e corrupção e ao grau de aderência às boas práticas de integridade medidos pelo Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC).
2. Entre as organizações a serem examinadas durante o exercício de 2024, constam as unidades federais e regionais dos Conselhos de Fiscalização Profissional.
3. Assim, apresento a Vossa Senhoria os auditores deste Tribunal de Contas da União: MANUELA DE ANDRADE FARIA (supervisora), matrícula 4223-4; JACKSON LUIZ ARAÚJO SOUZA (coordenador), matrícula 4622-1, MÁRIO JÚNIOR BERTUOL, matrícula 3057-0, PAULA GIGLIANE DE OLIVEIRA, matrícula 8138-8, ÁLAX ROBERTO DE SOUSA ARAÚJO, matrícula 7710-0, REINALDO CANO DE MELLO, matrícula 8554-5, e RENÉ OLIVEIRA NEUENSCHWANDER JÚNIOR, matrícula 2822-3, designados pela Ordem de Serviço 1/2024 da AudTransferências, que realizarão o Acompanhamento dessas unidades.
4. A interlocução da equipe de Acompanhamento com as unidades regionais será feita por meio da unidade federal de cada entidade.
5. Dessa forma, solicito o apoio dessa unidade federal em divulgar para as unidades regionais a realização da referida ação de controle, bem como em coordenar/liderar a implementação do PNPC, no âmbito de sua entidade.
6. Peço, ainda, a gentileza de designar uma pessoa qualificada para servir de contato e prestar esclarecimentos à equipe de Acompanhamento, bem como sejam disponibilizados os documentos eventualmente requeridos pela equipe de auditores.
7. Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas por meio do endereço eletrônico gt-pnpc@tcu.gov.br
8. Agradeço, antecipadamente, a colaboração que puder ser prestada à equipe.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente
WALDEMIR PAULINO PASCHOIOTTO
Auditor-Chefe

**PORTARIA COFEN Nº 1109 DE 14 DE JUNHO DE 2024**

O **Vice-Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, Resolução Cofen nº 726, de 15 de setembro de 2023; e termos da Decisão Cofen nº 060/2024;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00196.003982/2024-27;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0040/2024-TCU/AudTransferências (SEI nº 0308936), que informa sobre o início do processo de acompanhamento, pelo Tribunal de Contas da União, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler, com o objetivo de examinar a evolução das organizações públicas quanto ao nível de suscetibilidade a fraude e corrupção e ao grau de aderência às boas práticas de integridade medidos pelo Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC).

CONSIDERANDO o Memorando nº 73/2024 - COFEN/PRES/CONGER (SEI nº 0312757);

CONSIDERANDO a deliberação da Vice-Presidência, baixa as seguintes determinações:

Art. 1º Designar o Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão, **Dr. Marcelo Felipe Moreira Persegona**, para servir de contato e prestar esclarecimentos à equipe de Acompanhamento do Tribunal de Contas da União - TCU que tem o objetivo de examinar a evolução das organizações públicas quanto ao nível de suscetibilidade a fraude e corrupção e ao grau de aderência às boas práticas de integridade medidos pelo Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), bem como disponibilizar os documentos eventualmente requeridos pela equipe de auditores e coordenar/liderar a implementação do PNPC no âmbito do Cofen e dos Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

DANIEL MENEZES DE SOUZA

Coren-RS 105.771-ENF

Vice-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MENEZES DE SOUZA - Coren-RS 105.771-ENF, Vice-Presidente**, em 14/06/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0313289** e o código CRC **60B06F61**.